

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 261/2005 de 8 de Março de 2005

Considerando que não se encontra preenchido, no quadro de pessoal do Hospital da Horta, o lugar de assistente de dermatologia;

Considerando o número de utentes que recorrem às consultas de dermatologia;

Considerando que, sem a continuidade dos serviços da médica especialista de dermatologia, Dra. Maria Helena Lacerda e Costa, fica comprometida a prestação de cuidados em determinadas patologias, no Hospital da Horta, tomando inevitável a deslocação de doentes a outras unidades de saúde, com os inconvenientes daí decorrentes;

Considerando, assim, a necessidade em assegurar o normal funcionamento dos serviços do Hospital da Horta;

Nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º e no artigo 81.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, decido:

- 1- Autorizar a médica especialista de dermatologia, Dra. Maria Helena de Lacerda e Costa, na situação de aposentada, a exercer funções públicas, em regime de prestação de serviços, realizando tarefas inerentes à respectiva especialidade da carreira médica hospitalar, no serviço de consulta externa do Hospital da Horta, ao longo de seis (6) deslocações a verificarem-se durante o período de um (1) ano, sempre que solicitadas pelo órgão máximo daquele serviço.
- 2- Em conformidade com o disposto no artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, auferirá a remuneração certa mensal de € 557,50 (quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos).
- 3- O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Março de 2005.

18 de Fevereiro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.